



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº 1.464, de 6 de Julho de 2018.

*Dispõe sobre a denominação da Rua "L" no Residencial Royal Park na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua "L" localizada no **Residencial Royal Park**, na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA "OSVALDO EMIDIO BASTOS"**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta à Senhora **OSVALDO EMIDIO BASTOS** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de julho de 2018.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0408

Data 10 / 07 / 2018